



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

**Ata de Registro  
de Preços N.º 098/2018**

Pregão n.º 055/2018  
Processo n.º 093/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 e do outro lado a empresa **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida José Benassi, nº 2601, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 43.876.960/0001-22, Inscrição Estadual sob n.º 407.064.249.110, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Fabrício Zambotto, Gerente de Soluções Ambientais, portador do RG n.º 24.211.251-1 e CPF n.º 258.667.398-01, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para aquisição de gabiões, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.
- 1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS**

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
  - a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
  - b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 055/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

- 3.1. A **PREFEITURA** pagará à **REGISTRADA**, pelo fornecimento dos itens abaixo relacionados os seguintes valores unitários:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	120	Unid	Gabião tipo colchão 3,00 x 2,00 x 0,30 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 6x8 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono no diâmetro 2,00 mm, revestidos com liga cuja composição e quantidade respeitem às normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Diafragmas de parede dupla, moldados a cada metro, a partir do pano base durante o processo de fabricação, formando um único elemento.	291,59
2	120	Unid	Tampa para gabião tipo colchão 3,00 x 2,00 (CxL), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono no diâmetro 3,00 mm, revestidos com liga cuja composição e quantidade respeitem às normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577).	194,40
3	20	Unid	Gabião tipo colchão 5,00 x 2,00 x 0,30 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 6x8 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono no diâmetro 2,00 mm, revestidos com liga cuja composição e quantidade respeitem às normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Diafragmas de parede dupla, moldados a cada metro, a partir do pano base durante o processo de fabricação, formando um único elemento.	485,95
4	20	Unid	Tampa para gabião tipo colchão 5,00 x 2,00 (CxL), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono no diâmetro 3,00 mm, revestidos com liga cuja composição e quantidade respeitem às normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577).	323,97
5	30	Unid	Gabião tipo caixa 3,00 x 1,00 x 1,00 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga	526,40



Item	Qtde estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
			de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	
6	140	Unid	Gabião tipo caixa 1,50 x 1,00 x 1,00 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	263,20
7	120	Unid	Gabião tipo caixa 2,00 x 1,00 x 1,00 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	350,94
8	20	Unid	Gabião tipo caixa 4,00 x 1,00 x 1,00 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	701,87
9	100	Unid	Gabião tipo caixa 5,00 x 1,00 x 1,00 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de	877,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
			carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	
10	50	Unid	Gabião tipo caixa 5,00 x 1,50 x 1,00 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	1.026,48
11	50	Unid	Tampa para gabião tipo caixa 5,00 x 1,50 m (CxL), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577).	289,53
12	20	Unid	Gabião tipo caixa 5,00 x 1,00 x 0,50 m (CxLxA), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	627,10
13	100	Unid	Gabião tipo saco 5,00 x 0,65 m (CxL), produzido com malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514 e EN 10223-3) confeccionada a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,40 mm, revestidos com liga de composição e quantidade conforme as normas NBR	312,52



Item	Qtde estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)
			8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577). Os gabiões devem ser divididos em células por diafragmas inseridos a cada metro, durante o processo de fabricação.	
14	1.200	KG	Arame de amarração para produtos em malha hexagonal dupla torção, em aço com baixo teor de carbono, revestido com liga de composição e quantidade conforme normas NBR 8964 e EN 10223-3 e com a proteção adicional de uma camada de polímero com resistência a abrasão de 100.000 ciclos (NBR 7577).	12,13
15	3.680	M <sup>2</sup>	Manta geotêxtil não tecido 100% poliéster, agulhado e consolidado termicamente por calandragem. Resistência longitudinal à tração (faixa larga) $\geq 10,0$ kn/m, resistência transversal à tração (faixa larga) $\geq 9,0$ kn/m, alongamento (faixa larga) $\geq 50\%$ (ASTM D 4595 / NBR ISO 10319); resistência ao puncionamento CBR $\geq 1,5$ kn (ASTM D 6241 / NBR 13359); permeabilidade normal $\geq 0,36$ cm/s (ASTM D 4491 / NBR 15223); gramatura $\geq 200,0$ g/m <sup>2</sup> (ASTM D 5261 / NBR ISO 9864).	2,89

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Almoxarifado Municipal as faturas referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2.1. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.2.2 A devolução da fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.3.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



07.01 – Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2019 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE REGRESSO**

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração



poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o



quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. A empresa contratada deverá entregar o material no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Diretoria de Obras da Prefeitura, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, nas quantidades solicitadas, devendo atender a pedidos sem a exigência de quantidades mínimas;

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. Os materiais deverão atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

9.6. O material será devolvido na hipótese de o mesmo apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições de utilização, devendo ser substituído imediatamente pela empresa detentora da Ata;

9.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

---

instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 18 de abril de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Diretor de Suprimentos  
Ambientais

\_\_\_\_\_  
Fabrício Zambotto  
Gerente de Soluções

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: